



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 239 - 22 de dezembro de 2020

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS.....	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.552 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Conforme a Lei Complementar nº 167 de 17 de março de 2008, devido a vacância e/ou renúncia tácita nos mandatos de conselheiros, o Conselho Municipal de Educação - CME" passa a vigorar com a seguinte redação:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. O "Conselho Municipal de Educação - CME", criado pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 23 de junho de 1997, com as modificações posteriores, fica assim constituído:

I - com mandato até o dia 08 de maio de 2021:

• 01 (um) Representante da Secretaria Municipal responsável pelo Planejamento ou execução orçamentária, indicado pelo Poder Executivo;

Titular: Moisés Alves, CPF nº 246.382138-80;

Suplente: Brenno Markus Stach, CPF nº 299.064.028-22.

• 02 (dois) Representantes dos professores das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental;

Titular: Jairo Martins de França, CPF nº 270.868.438-81;

Titular: Jussara Aline dos Santos; CPF nº 258.896.078-20;

Suplente: Fábio Leandro Druzian; CPF nº 260.929.928-17.

• 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Cristóvão Bearlz Junior, CPF nº 189.143.058-05;

Suplente: Renata Andrade de Moraes CPF nº 273.479.688-01.

• Representantes da Diretoria de Ensino - Região de Suzano:

Titular: Patrícia Martins Seabra, CPF: 095.162.288-95;

Suplente: Éric Armendani Gonçalves, CPF: 297.892.418-79.

• 02 (dois) Representantes de pais ou responsáveis legais dos alunos da educação infantil

das escolas públicas municipais;

Titular: Andreia Aparecida Claro dos Santos, CPF nº 263.373.588-64;

Titular: Cintia Santos de Moraes Isaías de Souza, CPF nº 216.600.868-25 ;

Suplente: Hillary de Souza Oliveira ; CPF nº 443602488-14.

• 01 (um) Representantes do segmento de Estudantes da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Suzano:

Titular: Maria José da Silva, CPF nº 013.998.544-10;

Suplente: Hugo Vermeulen Aparecido de Oliveira, CPF nº 377.493.968-37.

• 01(um) representante do Conselho Tutelar;

Titular: José João Silva, CPF nº 039.887.498-00;

Suplente: Reginalda dos Santos, CPF nº 245.516.138-27.

• 01 (um) representante das Escolas Particulares de Educação Infantil;

Titular: Miriam Barbosa Monteiro, CPF nº 061.459.628-95;

Suplente: Robson Deodato de Almeida, CPF nº 174.576.328-75.

II- com mandato até o dia 08 de maio de 2022:

a) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria Lúcia de Azevedo Garijo, CPF nº 027.511.138-50;

Titular: Clara Regina Abdalla Ferraz Siqueira, CPF nº 139.265.368-10;

Suplente: Maria de Lourdes Masiero Lamim, CPF nº 060.922.078-00.

b) 02(dois) Representantes dos Professores das escolas públicas municipais de Educação Infantil:

Titular: Maria José Nakayama, CPF nº 009.901.188-35;

Titular: Flora Aparecida Pereira da Rocha Figueredo, CPF nº 269.834.188-24;

Suplente: Laura Valéria Lino, CPF nº 100.800.428-64.

c) 01(um) Representante de servidores da Rede Municipal de Apoio à Inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais:

Titular: Luciana Castilho, CPF nº 185.826.738-25;

Suplente: Paula Pereira da Silva Belem, - CPF 252.964.798-40 .

d) 01(um) Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos das escolas públicas municipais :

Titular: Éider Levi da Luz Martins, CPF nº 353.382.118-82;

Suplente: Adriana Ferreira de Souza, CPF nº 185.866.558-21.

e) 02 (dois) Representantes dos Pais ou Responsável Legais dos Alunos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Nair Elisa Martins, CPF nº 302.472.818-08;

Titular: Altair José de Aguiar Perez Prado, CPF nº 284.943.998-37 ;

Suplente: Zuleica Rodrigues Cardoso, CPF nº 090.975.858-13.

f) 01(um) Representante dos estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Titular: Evellyn Erundina Ribeiro, CPF nº 525.432.468-60 ;

Suplente: Mayara Apípe Peixoto , CPF nº 402.333.418-97.

g) 01 (um) Representante das Entidades Conveniadas com a área educacional do Poder Público Municipal:

Titular: Shirley Aparecida Magno de Oliveira - CPF nº: 338.156978-32;

Suplente: Núbia Alves Santiago, CPF nº 290.622.698-00.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 18 de dezembro 2020, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Dispõe sobre aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações contratuais, e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 239 - 22 de dezembro de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no **Processo Administrativo nº 03025 de 22 de fevereiro de 2019**, quanto ao descumprimento de obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve resguardar-se de futuras situações semelhantes por parte dessa empresa;

DECRETA:

Art.1º. Nos termos da legislação vigente (**Lei Federal nº 8.666/93**), bem como o Termo de Contrato nº **097/2019**, aplicam-se a empresa: **CONSTRUGRADUAL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.018.335/0001-41 e no Estado sob o nº 672.120.202.113; as seguintes penalidades:

I - Multa no valor de R\$ 3.884,04 (Três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e 4 centavos) percentual correspondente a **20 % (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme cláusula **5.3**, do Termo de Contrato nº 097/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 21 de dezembro de 2020, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 013/2020 – REFORMA DE ADEQUAÇÃO NA E.M. AUGUSTINHA RAPHAELA E E.M. GARDÊNIA AZUL. TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: **1) CLASSIFICOU:** 1º lugar – a empresa **JB SERVIÇOS GERAIS LTDA ME**, com o valor global de R\$ 561.233,81 (Quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos); 2º lugar – a empresa **P S ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, com o valor glo-

bal de R\$ 570.177,74 (Quinhentos e setenta mil, cento e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos); e 3º lugar – a empresa **CONSTRUTORA SUZANO LTDA**, com o valor global de R\$ 644.757,34 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos);. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO